Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Sábado, 28 de janeiro de 2017 - nº 1856 - Ano XX - Caderno B www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 22 páginas

Atos do Poder Executivo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2017
PROJETO FUTEBOL

Processo nº 1028/2017

A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, torna público e dá conhecimento aos interessados que, mediante o presente Chamamento Público Nº 010/2017, PROCESSO Nº 1028/2017, regido pela Lei nº 13.019/2014 e alterações, bem como instrução 02/2016 do TCE/SP, receberá documentação de Organizações da Sociedade Civil (OSC), Confessionais ou Filantrópicas, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e funcionando por no mínimo 1 (um) ano, localizadas no Município de Atibaia e que tenham interesse em firmar com esta Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, TERMO DE COLABORAÇÃO NO PROJETO DE FUTEBOL e FUTSAL, para o atendimento de atletas na idade de 6 a 17 anos de idade, visando a realização de atividades no contra turno escolar, conforme critérios especificados a seguir:

RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Os envelopes contendo a proposta e a documentação das Organizações da Sociedade Civil deverão ser entregues na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, situada à Rua Bruno Sargiani, nº 100, Vila Rica, Atibaia/SP, na sessão de processamento do Chamamento Público que será realizada no dia 02 DE MARÇO DE 2017 ÁS 9:30 HORAS (Nove horas e trinta minutos), será presidida pela Comissão Municipal de Seleção nomeada pela Portaria Nº 3866 – GP de 06 de Janeiro de 2017.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, Confessionais ou Filantrópicas sem fins lucrativos, regularmente constituídas, doravante chamadas OSC's, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, TERMO DE COLABORAÇÃO para gestão do PROJETO DE FUTEBOL, destinado ao atendimento das Crianças e jovens do município de Atibaia, que serão divididas em 11 (dez) POLOS, totalizando (750) atletas de 6 a 17 anos de idade, podendo ser formalizado a partir da data de sua homologação, conforme interesse da Administração Pública, e o prazo ser prorrogado de acordo com o previsto na Lei nº 13.019/2014 e alterações, condicionado ao exercício financeiro e em conformidade com a disponibilidade orçamentária, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas neste instrumento, bem como no termo de referência anexo.

2- DOS ANEXOS

2.1. Integram este Edital de Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes documentos:
Termo de Referência - Anexo I
Minuta do Instrumento do TERMO DE COLABORAÇÃO- Anexo II
Modelo de Plano de Trabalho – Anexo III e IV
Quadro de habilitação ou formação dos profissionais – Anexo V
Critérios de Avaliação – Anexo VI
Modelos de declarações - Anexo VII

3- DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar no Chamamento Público as OSC's regidas por estatutos, quando serão considerados os seguintes critérios:
Estar a Matriz com no mínimo com 03(três) anos de existência, com cadastro ativo na Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
Estar em dia com suas obrigações fiscais;
Estar com os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública, educacional e social;
Estar constituída de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, assim como sobre as operações patrimoniais realizadas;
Estar previsto em estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
Que tenha publicado, por qualquer meio eficaz, o encerramento do exercício fiscal, das demonstrações financeiras da entidade no último exercício, anterior ao Chamamento Público;
Estar regularmente constituídas e funcionando por no mínimo 1 (um) ano, localizada no Município de Atibaia;
Possuir em seus quadros, independentemente da natureza do vínculo, um responsável técnico graduado em Educação Física – Licenciatura Plena – CREF4
Demonstrar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, assim entendida o atendimento simultâneo de pelo menos 750 (setecentos e cinquenta
) atletas em regiões diversas do município;

4. DO IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1. Está impedida de Celebrar Termo de Colaboração a OSC que:
Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão/entidade da administração pública da mesma esfera

Atos do Poder Executivo

governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
b. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c";

VI. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII. Tenha entre seus dirigentes pessoa:
a. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Para os fins do disposto na alínea *a* do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a OSC estiver em situação regular no parcelamento.
§ 2º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 3º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
5. DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO CONTRA TURNO
5.1. Ao responder ao presente chamamento público, pleiteando a habilitação para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, cada OSC interessada aderirá às condições estabelecidas pela Secretaria de Esportes e Lazer de Atibaia na instrumentalização do TERMO DE COLABORAÇÃO, demonstrando aceitá-las integralmente conforme estabelecido no mesmo, bem como no termo de referência.
6. DOS ENVELOPES :
6.1. Os projetos e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes, fechados e indevassáveis, contendo, preferencialmente, em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:
À PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
ENVELOPE "01" PROJETO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2017
PROCESSO Nº 1028/2017
INTERESSADO:..... CNPJ:.....

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
ENVELOPE "02" HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2017
PROCESSO Nº 1028/2017
INTERESSADO:..... CNPJ:.....

6.2. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse na parceria, bem como na aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.
7. DO ENVELOPE 1 - PROJETO
7.1. O Projeto deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datado, assinado por seu representante legal, apresentado em páginas numeradas sequencialmente, conforme Anexo III e IV (Plano de Trabalho), em uma via original contendo os seguintes elementos:
Nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
Número do processo do chamamento;
Descrição do objeto do presente chamamento;
Valor do Projeto, em moeda corrente nacional, devendo ser consideradas 02 (duas) casas após a vírgula.
7.2. Serão desclassificados os Projetos:
7.2.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
7.2.2. Omissos ou vagos, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
7.2.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
8. DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

Atos do Poder Executivo

Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de cada um deles, função na OSC, além da nacionalidade, estado civil, telefone e e-mail para contato, bem como cópia destes documentos, de seu representante legal;
Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado;
Cópia da inscrição da OSC no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; Alvará de Funcionamento
Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de no mínimo um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a. instrumentos de parceria firmados com órgãos ou entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
d. prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
Declarações conforme anexo VII
Parágrafo Único - Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com Efeito de Negativa, conforme art. 206, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).
9. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO
O Projeto será analisado pela Comissão de Seleção, auxiliada por profissionais indicados pela Secretaria de Esportes, que seguirá os critérios estabelecidos neste Edital.
9.1. As OSC's serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.
9.2. As OSC's poderão interpor recurso quanto a fase de Classificação de Projetos, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da decisão, que deverá ser encaminhado à Comissão de Seleção do Chamamento Público, através de protocolo, no horário das 9h às 16 horas, endereçado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Rua Bruno Sargiani, n°31 – Vila Rica, Atibaia/SP.
9.3. As OSC's obedecerão aos critérios de classificação, atendendo ordenadamente e prioritariamente aos itens abaixo descritos:
Descrição dos Critérios no Cálculo – ANEXO VI

Critérios	Pontos	Pontuação
1. Coerência da justificativa		
2. Viabilidade dos Objetivos e Metas		
3. Consonância com objetivos propostos pela Secretaria de Esportes e Lazer.		
4. Metodologia e Estratégia de Ação		
5. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos		
Total		

1. Coerência da justificativa: Se o diagnóstico estiver de acordo com realidade, e o objetivo geral do plano estiver de acordo com a demanda apontada pelo diagnóstico. Se houver importância do projeto dentro do contexto local.
2. Viabilidade dos Objetivos e Metas: Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento.
3. Consonância com objetivos propostos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: Se os objetivos estão de acordo com os objetivos do serviço previsto pela legislação.
4. Metodologia e Estratégia de Ação: Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever os métodos, as técnicas e as estratégias pensadas para cada objetivo proposto.
5. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho.
10. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
10.1. Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Comissão de Seleção procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela OSC selecionada em primeiro lugar, com a abertura do Envelope 2 - Documentação da OSC, para confirmação das suas condições habilitatórias.
10.2. No momento da análise, a Comissão de Seleção verificará a validade da documentação entregue.
10.3. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, a OSC será declarada vencedora.
10.4. Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos de habilitação, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada, e assim sucessivamente.
10.5. Caso a OSC convidada nos termos do item 10.4 aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos de habilitação.
11. DO RESULTADO E DO RECURSO
11.1. Após análise da documentação do ENVELOPE "02" pela Comissão de Seleção, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer homologará e publicará o resultado no Imprensa Oficial de Atibaia, bem como no site, www.atibaianovo.com.br.
11.2. A OSC que for declarada INABILITADA poderá interpor recurso, quanto a fase de habilitação, de no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da decisão, que deverá ser encaminhado à Comissão de Seleção do Chamamento Público, através de protocolo, no horário das 9h às 16 horas, endereçado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Rua Bruno Sargiani nº 31 – Vila Rica , Atibaia/SP.
11.3. A homologação por meio do presente chamamento público não importará, para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em obrigatoriedade

Atos do Poder Executivo

de assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO com as respectivas OSC's, haja vista que serão firmados segundo critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública.
11.4. Em caso de empate, a Comissão de Seleção poderá fazer uso do Quadro de Critérios de Seleção, ANEXO VI, sendo que a maior pontuação nos itens: 4. Metodologia e Estratégia de Ação.
11.4.1.Havendo absoluta igualdade de condições, a Comissão de Seleção para efeito de classificação, realizará sorteio.
12. DAS PENALIDADES
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, das normas deste edital e da legislação pertinente, a Administração Pública poderá aplicar à OSC, garantida a defesa prévia e o contraditório, as seguintes penalidades:
I – advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
13. DO TERMO DE COLABORAÇÃO
13.1. A celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, objetivando o atendimento no contra turno, ficará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
13.2. O TERMO DE COLABORAÇÃO será firmado conforme a meta pactuada prevista no Plano de Trabalho apresentado pela OSC, em consonância com o interesse público.
13.3. Fica assegurada à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, revisar, a qualquer tempo, as cláusulas do TERMO DE COLABORAÇÃO, considerando-se o integral cumprimento da função do interesse público, bem como celebrar termos aditivos ao TERMO DE COLABORAÇÃO, sendo
vedado o aditamento que importe em alteração do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, sempre com divulgação às OSC's, atendendo fielmente ao princípio da publicidade e moralidade administrativa.
13.4. A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, convocará, para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC que for declarada habilitada por meio do presente Edital de Chamamento Público, nos moldes do instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com a necessidade e o interesse da Administração Pública, valendo-se para isto de auxílio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
13.5. As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros do TERMO DE COLABORAÇÃO a ser firmado, serão cobertas pelas Dotações Orçamentárias vinculadas à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme rubrica 19.101.27.812.0046.2.101.339039.01.110000 .
13.6. As OSC's declaradas habilitadas por meio do presente Edital de Chamamento Público deverão manter todas as condições de habilitação vigentes e atualizadas no momento em que forem convocadas para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como durante todo o período de sua execução.
13.7. Para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC deverá abrir uma conta-corrente numa instituição bancária pública, obrigatoriamente, para recebimento e movimentação apenas dos recursos do TERMO DE COLABORAÇÃO.
13.8. O Instrumento do TERMO DE COLABORAÇÃO terá vigência de 01 de março até 31 de dezembro de 2017, conforme créditos orçamentários disponíveis em cada exercício financeiro, admitida a prorrogação nos termos da lei.
14. - DO PLANO DE TRABALHO
O Plano de Trabalho, deverá ser apresentado, contendo no mínimo as informações que hora são solicitadas nos modelos dos anexos III e IV deste edital, o qual possibilitará observar ou analisar:
14.1. A realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.
14.2. Descrição pormenorizada dos objetivos e das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter.
14.3. Descrição da metodologia de trabalho para se atingir as metas e objetivos propostos, devendo estar claro o como e o que fazer.
14.4. Prazo para a execução das atividades e para o cumprimento das metas.
14.5. Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
14.6. Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública.
14.7. Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto.
14.8. Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.
15. DAS RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE QUANDO CELEBRADO O TERMO DE COLABORAÇÃO
15.1. Estar devidamente habilitada conforme Lei 13.019 de 2014 e alterações.
15.2. Atender integralmente as normas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
15.3. Efetuar a inscrição dos alunos em cada atividade.
15.4. Apresentar Relatório de Atividades bimestral e anual, com a lista dos alunos por projeto.
15.5. Apresentar a prestação de contas, que deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
15.7. A prestação de contas será mensal, podendo ser entregue até o décimo dia útil do mês posterior à utilização, para que não ocorra a suspensão temporária da parcela subsequente, e prestação de contas anual, com entrega programada até dia 15/01/2018.
16 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL
16.1. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Atibaia poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade.
16.2. A revogação ou anulação do presente Edital de Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legais.
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Atos do Poder Executivo

17.1. Será facultado à Comissão de Seleção promover, em qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada OSC, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Comissão.
17.2. Os interessados em participar deste Edital de Chamamento Público ficam, desde já, cientes de que, uma vez firmados os termos de colaboração, o repasse da verba *per capita* terá como pré-requisito a prova dos pagamentos das despesas apresentadas no Plano de Trabalho aprovado.
17.3. A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.
17.4. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da OSC poderá ensejar a revisão das condições estipuladas, a critério da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, por meio de Termo Aditivo, e, em caso de inviabilidade operacional, a rescisão do instrumento proveniente deste Edital.
17.5. Constitui motivo para a rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO.
17.6. O TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser firmado a partir da data da homologação e os repasses serão efetuados no exercício financeiro corrente ou seguinte, de acordo com o cronograma de desembolso.
17.7. O TERMO DE COLABORAÇÃO assinado será publicado, por extrato, no Imprensa Oficial de Atibaia.
17.8. A OSC que vier a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas nos termos da legislação em vigor, sujeitando-se, ainda, se constatada irregularidade ou inadimplência, à suspensão da liberação e/ou devolução de recursos.
17.9. Caso a OSC vencedora recuse-se a assinar o TERMO DE COLABORAÇÃO ou esteja impedida por qualquer outro motivo, será considerada desistente e chamada a próxima habilitada para a assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, respeitada a ordem de classificação, não ficando a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer responsável por quaisquer ônus ou obrigação de restituir eventuais perdas decorrentes da desistência.
17.10. As OSC's que possuírem mais de uma unidade de atendimento deverão atender às exigências contidas no presente Edital de Chamamento Público para cada uma delas, incluindo a inscrição no CNPJ.
17.11. Questões não previstas neste Edital de Chamamento serão decididas pela Comissão de Seleção Responsável, formada por no mínimo 3 (três) servidores da Prefeitura da Estância de Atibaia.
17.12. Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, cada OSC interessada aderirá às condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO, demonstrando aceitá-las integralmente.
17.13. O presente Edital de Chamamento Público estará disponível aos interessados no site da Prefeitura da Estância de Atibaia, www.atibaianovo.com.br, e a partir da data de sua publicação no Imprensa Oficial de Atibaia.
17.14. Não serão aceitos fax, e-mails ou protocolos em substituição aos documentos solicitados.
17.15. Fica eleito o foro de Atibaia para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução deste Edital de Chamamento Público, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

1 a. Título: *PROJETO FUTEBOL e FUTSAL*

1b. Objeto: PROJETO CONTRA TURNO ESCOLAR
1c. Secretaria: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

1d. Período de Execução: Início: 01 de Março de 2017
Término: 30 de novembro de 2017

2. OBJETIVOS
2.1 – Geral:
Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando-lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

2.2 – Específicos:
A OSC deverá responsabilizar-se pelo atendimento de no mínimo de 750 (setecentos e cinquenta) atletas na faixa etária de 6 a 17 anos de idade, que serão atendidas no município de Atibaia, nos Bairros conforme decreto 6807/2012, no contra turno escolar, conforme descrito a baixo:

Polos 1.: Deverá atender o Bairro do Piqueri (Atibaia Jardim, Jardim Paulista e etc...)
Polos 2.: Deverá atender o Bairro do Alvinópolis (Alvinópolis, Jd. Alvinópolis, Recreio Estoril e etc …)
Polo 3.: Deverá atender o Bairro do Marmeleiro (Jardim dos Pinheiros, Jardim Itaperi, Panorama Residencial, etc..)
Polo 4 .: Deverá atender o Bairro da Ressaca (Jardim dos Coqueiros, Terceiro Centenário, Loanda, etc…)
Polo 5.: Deverá atender o Bairro Centro (Vila Rica, Centro, Jardim Siriema, Vila dos Netos)
VI. Polo 6 .: Deverá atender o Bairro Caetetuba (Caetetuba, Vale das Flores, Jardim das Cerejeiras, etc..)
VII. Polo 7.: Deverá atender o Bairro dos Brotas (Brotas, Jardim Imperial, Estância do Lagos, etc…)
VIII. Polo 8.: Deverá atender o Bairro do Maracanã (Maracanã, Jardim Maracanã Estância San Remo, etc…)
IX. Polo 9.: Deverá atender o Bairro Boa Vista (Boa Vista, Vale dos Pinheiros, Jardim Brogotá, etc…)
X. Polo 10.: Deverá atender o Bairro do Portão (Portão, Santa Rita, Vila dos Mineiros, etc…)
X. Polo 11.: Deverá atender o Bairro do Tanque (Tanque, Vila Santa Helena, São Bento, etc...)

Atos do Poder Executivo

Atender por meio de escolas de iniciação e formação da modalidade no contra turno escolar;
As aulas deverão ter de 1hora (uma hora) à 2horas (duas horas) de duração e frequência mínima de 2 vezes na semana;
Cada Polo poderá ter no mínimo 02 (duas) e no máximo 06 (seis) turmas;
Promover dentro do nível de aprendizado de cada criança o interesse no esporte como forma saudável e a fundamentação corporal, preparação física, específicas da modalidade.
2.2.1. DO MATERIAL
A Organização Social classificada se responsabilizará em fornecer o material necessário para as atividades que serão realizadas dentro dos Polos.

- Uniforme para jogo: Contendo 21 conjuntos (camisa, shorts e meião). Camisa: 100% poliéster em Dry Fit, gola careca, 2 estampas frontais, 3 estampas nas costas e duas estampas na manga em diversos tamanhos. Shorts:100% poliéster em Dry Fit em diversos tamanhos. Meião: 47% poliamida, 35% algodão, 15% poliéster e 3% outras fibras em diversos tamanhos.
- Uniformes para os treinadores: Camisa 100% poliéster em Dry Fit com gola careca, uma estampa frontal, 2 estampas nas costas e 1 estampa na manga em diversos tamanhos. Bermuda: 100% poliéster em Dry Fit, com bolso em diversos tamanhos.
- Uniforme para Treino: Camisa: 100% poliéster em Dry Fit com gola careca, 2 estampas frontais, 2 estampas nas costas e 1 estampa na manga em diversos tamanhos. Shorts: 100% poliéster em Dry Fit em diversos tamanhos. Meião: 47% poliamida, 35% algodão, 15% poliéster e 3% outras fibras em diversos tamanhos.
- Coletes: material 100% Poliéster estilo regata com estampa na frente e nas costas em diversos tamanhos.
- Bola de Campo; Bola Oficial de Futebol de Campo em microfibras, aproximadamente 438 g, costurada com circunferência de 68cm.
- Bola de Futsal. Bola em Termotec sem costura em composição sintética, pesando entre 410/440 g com circunferência de 61 a 64cm.

3. JUSTIFICATIVA: O Projeto pretende atender o máximo de pessoas praticantes de futebol e futsal beneficiando crianças e jovens através da atividade física, melhorando a qualidade de vida, socialização, disciplina e a convivência em grupo.
Esse projeto se destaca no aspecto de formar e encaminhar jovens atletas ao profissionalismo, retirar crianças e adolescentes das ruas no contra turno escolar dando-lhes um direcionamento através de uma modalidade esportiva.
4. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E O CUMPRIMENTO DAS METAS

META	ETAPA/ FASE	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Atletas de 6 a 17 anos de idade	750	01/03/2017	30/11/2017

5. DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

A meta será de atender 750 (setecentos e cinquenta) atletas de 6 a 17 anos;
A aferição será através de relatório bimestral, apresentação das atividades (mostra) durante o ano e no encerramento do ano.
5.1. Garantir o preenchimento regular de 80% (oitenta por cento) das vagas/inscrições estipuladas por turma, obrigatoriamente a partir do 1º mês, conforme cronograma de funcionamento das turmas, a saber:
5.1.1. 1 ºmês – divulgação, inscrição e início das atividades, complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo 40% (quarenta porcento) das vagas estipuladas por turma;
5.1.2. 2º mês – complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo, 80% (oitenta porcento) das vagas estipula das por turma;
5.1.3. 3º mês em diante – consolidação e manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas por turma.
5.2. Cabe à convenente assegurar que todo aluno pertencente ao projeto possua, Ficha de inscrição devidamente preenchida, Termo de autorização e responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis, no caso de menores de idade.
6. ELEMENTOS QUE DEMONSTREM A COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS PRATICADOS NO MERCADO OU COM OUTRAS PARCERIAS DA MESMA NATUREZA, DEVENDO EXISTIR ELEMENTOS INDICATIVOS DA MENSURAÇÃO DESSES CUSTOS, TAIS COMO: COTAÇÕES, TABELAS DE PREÇOS DE ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS, PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS OU QUAISQUER OUTRAS FONTES DE INFORMAÇÃO DISPONÍVEIS AO PÚBLICO:

Os valores constantes neste Termo de Referência foram apurados levando em consideração planilha/tabela de sindicatos. Fica a critério da entidade fornecer NO MÍNIMO 03 (TRÊS) COTAÇÕES CONTENDO NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO .
7. EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA :
A Organização da Sociedade Civil poderá contar com quadro de funcionários capacitados abaixo:

ITEM	QTDE	PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	HORAS/ SEMANA
1	01	Coordenador Técnico	Profissional de educação física, licenciatura plena registrado no CREF4\SP,	Mínimo 15 horas/ semana
2	04	Professores	Sendo obrigatoriamente profissional de Educação Física, Bacharel ou Licenciatura Plena, registrado e em situação regular no CREF4\SP ou provisionado	Mínimo 20 horas/ semana
3	02	Monitores	Com experiência mínima comprovada na modalidade	Mínimo 20 horas/ semana

7.1 Caberá ao CONVENENTE:
7.1.1. Contratar profissionais com experiência comprovada na área de atuação para ministrarem as aulas, apresentando *Curriculum Vitae,* respectivos certificados na contratação, bem como CREF4 , salvo exceções previstas pelo próprio Conselho.
7.1.2. Controlar diariamente a frequência dos alunos através de lista de presença. O modelo desse documento será fornecido pela Secretaria de

Atos do Poder Executivo

Esportes e Lazer e deverá estar à disposição na unidade para consulta da comissão de fiscalização e analise do Programa a qualquer tempo.
7.1.3. Manter no local um registro individual e atualizado dos alunos, contendo a autorização dos pais e/ou responsáveis, endereço e telefone do aluno, escola onde está matriculado, série/ano e período em que estuda.
7.1.4. Providenciar a imediata substituição do Profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das turmas.
7.1.5. Garantir o preenchimento regular de 80% (oitenta porcento) das vagas/inscrições estipuladas, obrigatoriamente a partir do 2º mês, conforme cronograma de funcionamento das turmas;
7.1.8. Encaminhar para análise e autorização prévia da COORDENAÇÃO do programa todas as alterações no Plano de Trabalho.

8. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (MEMORIAL DESCRITIVO)
8.1 As aulas deverão ter de 1hora (uma hora) à 2horas (duas horas) de duração e frequência mínima de 2 vezes na semana;
8.2 Cada Polo poderá ter no mínimo 02 (dois) e no máximo 06 (seis) turmas;
8.3 Durante o mês de Julho, poderá ser programada com os alunos e familiares atividades diferenciadas com o objetivo de promover ações no período de férias escolares, podendo, inclusive, ser prevista a participação de alunos em período superior ao normal, desde que o valor gasto a maior seja assumido como contrapartida. Vale ressaltar que essa programação diferenciada deverá constar no plano de trabalho. Caso as atividades de férias não estejam previstas no plano de trabalho, a Convenente deverá manter a grade regular de atividades. Não obstante, as atividades serão suspensas em feriados e pontos facultativos, sem prejuízo do repasse financeiro à Convenente.
8.4 Realizar no mínimo 3 (três) eventos, o primeiro será entrega de uniformes, o segundo um festival entre pólos e o terceiro encerramento do projeto.
9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9 a. Previsão de Início: Março de 2017 9 b. Previsão de Término: Dezembro de 2017
9 c. Parcelas:

9 c 1.Número de Parcelas	9 c 2. Valor de cada parcela	9 c 3. Total Anual
1 parcela	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00
08 parcelas	R$ 22.500,00	R$ 180.000,00
	Total	R$ 300.000,00

Outras Informações sobre parcelas:
O repasse das parcelas mensais estará vinculado a apresentação de lista de presença dos alunos, prestação de contas parcial (mensal), vinculado ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal da Esportes e Lazer.
10. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Natureza da Despesa	PEA	Outros/R.P.	Total
Pessoal e Obrigações (folha / encargos)	R$ 175.000,00		R$ 175.000,00
Material de Consumo	R$ 64,100,00		R$ 64,100,00
Outros Serviços Pessoa Jurídica	R$ 60,900,00		R$ 60.900,00
TOTAL GERAL	R$ 300.000,00		R$ 300.000,00

11. RESUMO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

FONTES	VALOR
Municipal	R$ 300.000,00
Estado	
União	
Outras fontes	
TOTAL DO PROGRAMA	R$ 300.000,00

12. VALOR PER CAPITA
O valor a ser repassado às Organizações da Sociedade Civil que vierem a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a Administração Pública será firmado conforme tabela abaixo para atendimento em período integral de no mínimo 9 horas e 30 minutos para todas as idades, de acordo com Diretrizes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

12a UNIDADE	12b VALOR *PER CAPITA*	12c QUANTIDADE	12d VALOR TOTAL MENSAL	12e VALOR TOTAL ANUAL
ALUNOS DE 06 A 17 ANOS	R$ 400,00	750	R$ 30.000,00	R$ 300.000,00
12f TOTAL GERAL	R$ 400,00	7500	R$ 30.000,00	R$ 300.000,00

13. VALOR APURADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

R$ 300.000,00 (cento e vinte mil reais)

14. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, COMPATÍVEIS COM O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

Atos do Poder Executivo

VINCULADAS ÀS METAS E COM O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA, NÃO SE ADMITINDO PERIOCIDADE SUPERIOR A 1 (UM) ANO OU QUE DIFICULTE A VERIFICAÇÃO FÍSICA DO CUMPRIMENTO DO OBJETO:
Observação: A execução dos recursos financeiros deverá ser feita através de:
14.a. Comprovante de pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, efetuados obrigatoriamente através de: demonstrativo de pagamento (*hollerith*), Nota Fiscal Eletrônica de compra, serviços com recolhimento de ISS (Imposto Sobre Serviços) e retenção de recolhimento de IRRF (*Imposto Retido na Fonte*).
14.b. O pagamento deverá ser efetuado mediante transferência bancária do beneficiário (com cópia anexa do comprovante de pagamento).
14.c. A prestação de contas deverá ser mensal de acordo com a Lei 13019/2014.
15. PRAZOS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL PELA PARCERIA:
O prazo para análise da prestação de contas mensal será de até 10 dias úteis e, para final, de até 15 dias úteis.
16- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO
As OSC obedecerão aos critérios de classificação, atendendo, ordenada e prioritariamente, aos itens abaixo descritos:
Descrição dos Critérios
16.a - Coerência da justificativa: Se o diagnóstico estiver de acordo com a realidade e o objetivo geral do plano estiver de acordo com a demanda apontada pelo diagnóstico; se houver importância do projeto dentro do contexto local.
16.b - Viabilidade dos Objetivos e Metas: Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento.
16.c - Consonância com objetivos propostos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: Se os objetivos estão de acordo com os objetivos do serviço previsto pela legislação.
16.d - Metodologia e Estratégia de Ação: Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto.
16.e - Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho.
17. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO
O Projeto será analisado pela Comissão de Seleção (designada pelo órgão público), que seguirá os critérios estabelecidos neste Edital.
17.a. As OSC's serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.
17.b. As OSC's poderão interpor recurso, quanto à fase de Classificação de Projetos, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da data da decisão, que deverá ser encaminhado à Comissão de Seleção do Chamamento Público, através de protocolo, no horário das 9h às 16 horas, endereçado à Secretaria Municipal da Esportes e Lazer, Rua Bruno Sargiani, nº 31 Vila Rica – Atibaia/SP.
18. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
18.a. Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Comissão de Seleção procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela Organização da Sociedade Civil selecionada em primeiro lugar, com a abertura do Envelope 2 - Documentação da OSC, para confirmação das suas condições habilitatórias.
18.b. No momento da análise, a Comissão de Seleção verificará a validade da documentação entregue.
18.c. Constatado o atendimento das exigências de habilitação, a OSC será declarada vencedora.
18.d. Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos de habilitação, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada, e assim sucessivamente.
19. CONSIDERAÇÕES FINAIS
A OSC, a partir da assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, deverá oferecer igualdade de condições para permanência na escola e atendimento gratuito a todos os seus alunos, vedada a exigência de qualquer tipo de taxa e custeio de material didático, exceto a contribuição espontânea dos pais.
O encaminhamento das crianças e jovens para as atividades no contra turno e a distribuição das turmas será definida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer junto com a OSC.
20. AUTENTICAÇÃO

20 a. Local/Data: 24 de Janeiro de 2017.

20 b.Responsável pelo Termo de Referência:	20 c. Assinatura:
CLAUDIA PRISCILA BRAGONI MALMEGRIM	
20 d.Assessor de Gestão e Controle	20 e. Assinatura
SUELI APARECIDA DE LIMA CESAR	
20 f. Secretário Municipal de Esporte e Lazer	20.g. Assinatura
OTÁVIO BATISTA DE LIMA NETO	

ANEXO II
TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº
Edital de Chamamento nº \2017
Processo n°
PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A _____, COM A FINALIDADE DE _____.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura da Estância de Atibaia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida da Saudade nº252, Centro, Atibaia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº45.279.635/0001-08, representada pela Secretaria/Coordenadoria Municipal de _____, através de seu Secretário/Coordenador_____,brasileiro, estado civil, portador do RG n.º e CPF n.º , residente e domiciliado a Rua _____,doravante denominada CONCEDENTE, e de outro lado a (Entidade) _____, entidade declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº _____de __ de _____ de ____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, estabelecida nesta cidade, na Rua _____, Bairro _____, representada por seu/a Presidente, Sr.

Atos do Poder Executivo

_____, brasileiro/a, profissão, estado civil, portador da cédula de identidade RG n.º_____ SSP/SP, e do cadastro nacional das pessoas físicas CPF n.º _____, residente e domiciliado à Rua _____, n° ___, Bairro_____, Atibaia/SP, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO que subordinará às regras, no que for aplicável, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por OBJETO o _____, conforme Termo de Referência e Plano de Trabalho que faz parte do edital de chamamento acima descrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

a) Dirigente responsável pela PROPONENTE

O Senhor (nome do dirigente responsável), cargo, RG (número), CPF (número), se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 de lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

b) Gestor responsável pela CONCEDENTE

Fica o Ordenador de Despesa acima descrito responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, bem como emitir o parecer conclusivo da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA, SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

a) Fornecer os recursos financeiros para execução deste objeto;

b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014;

g) Cumprir com os prazos previstos para avaliação da Prestação de Contas;

h) Exigir da entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas.

i) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias sempre que necessário.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA, SÃO OBRIGAÇÕES DO (a) PROPONENTE:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto;

b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

c) Manter os recursos aplicados em caderneta de poupança quando os mesmos não forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias;

d) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços (DOC, TED, Crédito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos;

e) Quando autorizado, pagar despesas em espécie, desde que demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica;

f) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aplicar no objeto.

g) Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;

h) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;

i) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;

j) Transferir e permitir a CONCEDENTE a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

k) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

l) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento/Colaboração, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

m) apresentar, mensalmente, à Secretaria de _____, prestação de contas parcial, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como da declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da PROPONENTE, conforme modelo específico, acompanhado de cópia dos extratos da conta bancária específica;

n) apresentar de acordo com as Instruções nº 02/2016 do TCE/SP, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do convênio no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, bem como respectiva prestação de contas;

o) Prestar contas final até ___ de janeiro do exercício seguinte ao recebimento dos recursos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e critérios da Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014. Recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da CONCEDENTE;

p) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, a demonstração de resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigente para o terceiro setor;

q) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

r) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos originais da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago parcialmente quando a despesa for paga com recursos do objeto e de outras fontes;

Atos do Poder Executivo

s) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do Órgão Concedente, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;
t) Garantir a afixação de placas indicativas da participação da Prefeitura da Estância de Atibaia, Secretaria/Coordenadoria de _____, em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos e, consoante a legislação pertinente que rege a matéria, conforme manual de identidade disponível;

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto no espaço público, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade;

SUBCLÁUSULA ÚNICA – VÍNCULO TRABALHISTA

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor total da parceria é de R$_____ (por extenso) a ser liberado em __nº__ parcelas

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na agência nº, no banco do Brasil, conta-corrente nº_____;

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O referido objeto será executado mediante a previsão orçamentária na seguinte forma:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMPENHO

A referida despesa correrá por conta da funcional programática (_____) fonte de recursos da Secretaria _____, elemento de despesa (3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), empenho da Despesa (nº 9845) emitido em _____.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DOS TERMOS ADITIVOS

A CONCEDENTE declara de que, caso houver termos aditivos a este instrumento, serão indicados os recursos financeiros e empenhos para sua cobertura;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTINGENCIAMENTO

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segunda a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser efetuada de forma parcial e integral, na seguinte forma:
Parcial: até 10 (dez) dias após o repasse de cada parcela;
Parcial: em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil; e
Integral: até __ (___) dias do encerramento da vigência desta parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência de __/__/____ até __/__/____, e poderá ser prorrogado a critério da PROPONENTE ou da CONCEDENTE, desde que autorizado, e somente quando justificada as razões.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação dar-se-á de ofício com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, motivada pela PROPONENTE, protocolado junto ao Órgão Gestor da CONCEDENTE, estando sujeita à análise e aprovação. Devendo ser justificada.
A prorrogação dar-se-á também de ofício com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, motivada pela CONCEDENTE, informando a PROPONENTE. Devendo ser justificada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A rescisão do objeto poderá ser motivada pelas partes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO SEM ÔNUS

Qualquer das partes tem faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade da execução do objeto parcial, desde que comunicado ex-ofício com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razões:
a) Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestado contas até o montante do repasse realizado;
b) Se houver atrasos nos repasses de período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, e que comprometam a execução do objeto.
c) Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pelo CONCEDENTE ou por Órgãos oficiais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO COM ÔNUS

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido ex-ofício pela CONCEDENTE, interrompido os repasses para que em até 30 (trinta) dias seja apresentada defesa, e ainda nos casos em a PROPONENTE:
a) no curso desta parceria, possa ter sido declarada omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com uma das três esferas de governo, inclusive com a administração indireta;
b) indicar como dirigente, durante a vigência do Termo de Fomento/ Colaboração, membro Ministério Público ou agente público de Órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, o respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
c) ter julgadas irregulares prestações de contas dos últimos 5 (cinco) anos, pela Administração Pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso desta parceria;
d) não ter sanado em tempo hábil as irregularidades que motivaram a rejeição de contas, e não forem quitados os débitos que lhes foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão, das contas julgadas irregulares, pela Administração Pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso desta parceria;
e) receber, durante a vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;

Atos do Poder Executivo

f) tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
g) tenha entre seus dirigentes pessoas julgadas responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
h) tenha dirigentes suspensos dos direitos políticos de três a dez anos, conforme o caso, e proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a dez anos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento/Colaboração será publicado no Imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprindo o disposto no art. 38 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS

A fim de instruir e normatizar, deverão ser considerados como anexos, os constantes no edital de chamamento, e os fornecidos pela CONCEDENTE em forma de instrução normativa e/ou decreto municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Atibaia para esclarecer dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos __ de _____de 2017.

_____ _____

PROPONENTE

CONCENDENTE
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO OU PLANO DE AÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO / PROGRAMA

1a. Título:
1b. Objeto:
1c. Período de Execução:

2. IDENTIFICAÇÃO

2a. Entidade:
2b. CNPJ:
2c. Endereço:
2d. Município: 2e. UF 2f. CEP:
2g. Telefone: 2h. Fax: 2i. email
2j. Nº conta-corrente 2 k. Banco: 2 l. Agência
2m. Dirigente: 2n. CPF: 2o. RG:
2p. Cargo: 2q. Endereço Residencial: 2r. Município: 2s. UF: 2t. CEP:
2u. Telefone: 2v. Fax: 2w. E mail:
2x. Responsável pelo Projeto: 2y. CPF 2z. RG

3. OBJETIVOS

3.1 – Geral:
3.2 – Específicos:

4. JUSTIFICATIVA:

5. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E O CUMPRIMENTO DAS METAS

5.a Meta
5.b Etapa/Fase
5.c Especificação
5.d Unidade de Medida
5.e Quantidade
5.f Início
5.g Término

6. DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

7. ELEMENTOS QUE DEMONSTREM A COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS PRATICADOS NO MERCADO OU COM OUTRAS

Atos do Poder Executivo

PARCERIAS DA MESMA NATUREZA, DEVENDO EXISTIR ELEMENTOS INDICATIVOS DA MENSURAÇÃO DESSES CUSTOS, TAIS COMO: COTAÇÕES, TABELAS DE PREÇOS DE ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS, PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS OU QUAISQUER OUTRAS FONTES DE INFORMAÇÃO DISPONÍVEIS AO PÚBLICO:
8. EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA:
9. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (MEMORIAL DESCRITIVO)
10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
10 a. Previsão de Início:
10 b. Previsão de Término:
10 c. Parcelas:
10 c 1.Número de Parcelas
10 c 2. Valor de cada parcela
10 c 3. Total
Outras Informações sobre parcelas:
11. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Natureza da Despesa PEA Outros/R.P. Total
Pessoal e Obrigações (folha / encargos)
Material de Consumo
Outros Serviços Pessoa Jurídica
Outros Serviços Pessoa Física
TOTAL GERAL R$ R$

12. RESUMO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO
Fontes Valor
Prefeitura da Estância de Atibaia R$ 0,00
Contra – Partida R$
Outras Fontes R$
TOTAL DO PROJETO R$ 0,00

13. VALOR PER CAPITA
13 a. Valor Per Capita
13 b. Quantidade
13 c. Valor Total
13 d. TOTAL GERAL

14. VALOR SOLICITADO NESTE PLANO DE TRABALHO

15. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, COMPATÍVEIS COM O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS VINCULADAS ÀS METAS E COM O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA, NÃO SE ADMITINDO PERIOCIDADE SUPERIOR A 1 (UM) ANO OU QUE DIFICULTE A VERIFICAÇÃO FÍSICA DO CUMPRIMENTO DO OBJETO:
16. PRAZOS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL PELA PARCERIA:
17. AUTENTICAÇÃO
17 a. Local/Data:
17 b.Representante Legal: Presidente (NOME)
17 c. Assinatura:
17 d.Responsável pelo projeto:(NOME)
17 e. Assinatura:
ANEXO IV
PLANO DE TRABALHO OU PLANO DE AÇÃO
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO / PROGRAMA

1 a. Título:
1 b. Objeto:

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

2 a. Entidade
2 b. CNPJ:

3. ORÇAMENTO DETALHADO

Item	Descrição das Despesas	Natureza da Despesa	Unidade	Qtde	V.Unit	Total

4. RESUMO DO ORÇAMENTO DETALHADO
Natureza da Despesa:
Outros Serviços Pessoa Jurídica
Material de Consumo

Atos do Poder Executivo

Outros Serviços Pessoa Física
Total

5. AUTENTICAÇÃO
Local/Data:
Responsável Legal: Presidente (nome/ assinatura)
Responsável pelo Projeto (nome/assinatura)

ANEXO V
QUADRO DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Coordenador Técnico	Profissional de educação física, licenciatura plena registrado no CREF4\SP,
Professor	Sendo obrigatoriamente profissional de Educação Física, Bacharel ou Licenciatura Plena, registrado e em situação regular no CREF4\SP.
Monitor	Com experiência mínima comprovada na modalidade e estar cursando educação Física.

ANEXO VI
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ITEM	CRITÉRIOS	2 (DOIS) PONTOS	1 (UM) PONTO	0 (ZERO) PONTO	PONTUAÇÃO
1	Coerência da justificativa				
2	Viabilidade dos Objetivos e Metas				
3	Consonância com objetivos propostos pela Secretaria de Esportes e Lazer.				
4	Metodologia e Estratégia de Ação				
5	Coerência no Plano de Aplicação de Recursos				
	TOTAL				

ANEXO VII

MODELOS DE DECLARAÇÕES

(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Eu..... portador (a) do RG nº ....., inscrito no CPF nº....., Presidente da Entidade ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que nenhum dos nossos funcionários/prestadores de serviços mantém vínculo de emprego (concursado ou comissionado) com a Prefeitura da Estância de Atibaia.

Atibaia, ... de ..... de 2017.

_____
(Assinatura do Representante Legal)

(NOME E LOGO DA OSC)
DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE PARENTES

Eu, ..., portador do RG nº....., inscrito no CPF sob o nº ...., Presidente da entidade ....., inscrita no CNPJ sob o nº ...., declaro não haver contratação de empresas pertencentes a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto ou de membros do poder público contratante.

Atibaia, ... de ..... de 2017.

_____
(Assinatura do Representante Legal)

(NOME E LOGO DA OSC)
DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE PARENTES

Atos do Poder Executivo

Eu, ..., portador do RG nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., Presidente da entidade ....., inscrita no CNPJ sob o nº ...., declaro não haver contratação de parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto ou de membros do poder público contratante.

Atibaia, ... de ..... de 2017.

_____
(Assinatura do Representante Legal)

(NOME E LOGO DA OSC)
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E COMPROMISSO

A entidade ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio do presidente que abaixo assina, declara, para os devidos fins, que tem conhecimento e se compromete a desenvolver as ações conforme a metodologia proposta pelo Serviço descrito no Plano de Trabalho, referente ao Chamamento Público nº .....

Atibaia,..... de ..... de 2017.

_____
(Assinatura do Representante Legal)

(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

A entidade ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio do presidente que abaixo assina, declara, para os devidos fins, conhecer e aceitar todos os termos e condições apostos no Edital de Chamamento Público nº _____/2017, que visa selecionar projeto para a efetivação das políticas públicas municipais em consonância com a Secretaria de Esportes e Lazer, no Município da Estância de Atibaia.

Atibaia, ... de ..... de 2017.

_____
(Assinatura do Representante Legal)

(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI MEMBROS DO PODER PÚBLICO NO QUADRO DE DIRIGENTES

Eu, ... portador (a) do RG nº ...., inscrito no CPF sob o nº....., Presidente e em nome da Entidade....., inscrita no CNPJ sob o nº ....,para cumprimento do Artigo 174, Inciso IX da Instrução 02/2016 do TCE/SP, declaro que a _____(nome da entidade)_____ não possui em seu quadro dirigente membros do Poder Público do Município de Atibaia ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Atibaia,..... de ..... de 2017.

_____
(Assinatura do Representante Legal)

(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA-CORRENTE

Declaro, para os devidos fins, que a entidade ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....procederá à abertura de conta-corrente, para o exclusivo recebimento de valores a serem repassados em decorrência da parceria firmada com o município da Estância de Atibaia, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, em conformidade com o previsto no Edital de Chamamento Público nº_____/2017.

Atibaia, ...de ..... de 2017.

_____
(Assinatura do Representante Legal)

Atos do Poder Executivo

Balanço Patrimonial (Valores em Reais)

Empresa ASSOCIAÇÃO PAULO ALVIM DE JUDO - ATIBAIA - A.P.A.J.A. (0008) **Folha:** 00001

CNPJ/CPF: 07.547.005/0001-88

End.: AVENIDA CLOVIS SOARES 625-ALVINOPOLIS - CEP: 12942-560

Município: Atibaia **UF:** SP **Emitido em:** 31/12/2016

Período: Janeiro a Dezembro de 2016 **Data do encerramento:** 31/12/2016

A T I V O		
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONÍVEL		
CAIXA	4.643,10	
BANCOS C/MOVTO - REC S/RESTRIÇ	18.980,38	
APLIC FINANC - REC S/RESTRIÇ	81.343,49	104.966,97
RECURSOS C/RESTRIÇÃO		
PROJETO JUDO - Lei Federal IR	3.779,30	3.779,30
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE		108.746,27
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO		
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.590,30	
TERRENOS	517.552,00	520.142,30
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE		520.142,30
T O T A L D O A T I V O		628.888,57

Atos do Poder Executivo

Balanço Patrimonial (Valores em Reais)

Empresa ASSOCIAÇÃO PAULO ALVIM DE JUDO - ATIBAIA - A.P.A.J.A. (0008) Folha: 00002

CNPJ/CPF: 07.547.005/0001-88

End.: AVENIDA CLOVIS SOARES 625-ALVINOPOLIS - CEP: 12942-560

Município: Atibaia UF: SP Emitido em: 31/12/2016

Período: Janeiro a Dezembro de 2016 Data do encerramento: 31/12/2016

P A S S I V O		
PASSIVO CIRCULANTE		
RECURSOS DE PROJETOS EM EXECUÇ		
PROJET JUDO LEI FED IR 2013	3.779,30	
PROJETO JUDÔ - ISS A REALIZAR	6.887,47	10.666,77
RECURSOS A DEVOLVER		
CONV 046/2015 A DEVOLVER	57,40	57,40
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE		10.724,17
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
OUTRAS RESERVAS		
DOAÇÕES E SUBVENÇÕES	517.552,00	517.552,00
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO		
DÉFICITS ACUMULADOS	(10.011,60)	
SUPERÁVITS ACUMULADOS	110.624,00	100.612,40
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		618.164,40
T O T A L D O P A S S I V O		628.888,57

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL,encerrado nesta data, com um ATIVO e PASSIVO, apurados de acordo com as normas e princípios contábeis, no valor de R$ 628.888,57 (Seiscentos e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Atibaia, 31 de Dezembro de 2016.

ASSOCIAÇÃO PAULO ALVIM DE JUDO – ATIBAIA – A.P.A.J.A.
SILVANA FERRAZ ALVIM MUHLFARH
PRESIDENTE
CPF: 102.038.678-90

MARCOS FERNANDO RONCOLETTA
CONTADOR-CRC: 1SP 082347/0/5
CPF: 773.256.808-72

ANDRÉ MENEZES BIO
TESOUREIRO
CPF: 275.458.518-46

PARECER DE MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Reconhecemos a exatidão do presente, com anexo a demonstração de resultado e balancete de verificação que detalha contas da entidade que reconhecemos como correta, tendo apresentado uma situação patrimonial/ financeira no montante de R$ 628.888,57 (Seiscentos e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) ressalvando que a entidade adota regime de competência para seus registros e seus bens são avaliados ao custo simples de aquisição sem qualquer atualização.

Atibaia, 31 de dezembro de 2016.

Paulo Roberto Ribeiro de Lima
Conselheiro

Leandro Ribeiro de Lima
Conselheiro

Murilo Bacci Cavaleiro
Conselheiro Suplente

Atos do Poder Executivo

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO (Valores em Reais)

Empresa ASSOCIAÇÃO PAULO ALVIM DE JUDO - ATIBAIA - A.P.A.J.A. (0008) Folha: 00003

CNPJ/CPF: 07.547.005/0001-88

End.: AVENIDA CLOVIS SOARES 625-ALVINOPOLIS - CEP: 12942-560

Município: Atibaia UF: SP Emitido em: 31/12/2016

Período: Janeiro a Dezembro de 2016 Data do encerramento: 31/12/2016

RECEITA BRUTA OPERACIONAL		
RECEITA C/EVENTOS	55.250,00	
RECEITAS PROJETO JUDÔ - ISS	641.086,82	
CONVÊNIO 046/2015 PEA	301.622,96	
TOTAL ======================>		997.959,78
LUCRO BRUTO OPERACIONAL		
RESULTADO BRUTO ========================>		997.959,78
RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(43.419,33)	
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(22.354,11)	
CONVENIO 046/2015 PEA	(301.622,96)	
DESPESAS FINANCEIRAS	(12.395,59)	
RECEITAS FINANCEIRAS	10.185,83	
O.RECEITAS OPERACIONAIS	2.721,60	
PROJETO JUDÔ ISS	(641.086,82)	
T O T A L ========================>		(1.007.971,38)
O P E R A C I O N A L	(10.011,60)	
ANTES DA CONTRIBUICAO SOCIAL	(10.011,60)	
ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	(10.011,60)	
LIQUIDO	(10.011,60)	

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração.

Atibaia, 31 de dezembro de 2016.

ASSOCIAÇÃO PAULO ALVIM DE JUDO – ATIBAIA – A.P.A.J.A.
SILVANA FERRAZ ALVIM MUHLFARH
PRESIDENTE CPF: 102.038.678-90

ANDRÉ MENEZES BIO
TESOUREIRO CPF: 275.458.518-46

MARCOS FERNANDO RONCOLETTA
CONTADOR-CRC: 1SP 082347/0/5
CPF: 773.256.808-72

Atos do Poder Executivo

Balancete Analítico (Valores em Reais) Folha: 00001

ASSOCIAÇÃO PAULO ALVIM DE JUDO - ATIBAIA - A.P.A.J.A.(0008)

CNPJ/CPF: 07.547.005/0001-88

End.: AVENIDA CLOVIS SOARES 625-ALVINOPOLIS - CEP: 12942-560

Município: Atibaia UF: SP Emitido em: 31/12/2016

Período: Janeiro a Dezembro de 2016 Data do encerramento:31/12/2016

Acesso Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
10000	1000000000	A T I V O		201.091,61	2.529.438,37	2.101.641,41	628.888,57
10001	1100000000	ATIVO CIRCULANTE		198.501,31	2.011.886,37	2.101.641,41	108.746,27
10002	1101000000	DISPONÍVEL		162.340,66	1.347.709,66	1.405.083,35	104.966,97
10003	1101010000	CAIXA		3.257,50	611.928,44	610.542,84	4.643,10
10010	1101010100	caixa auxiliar		3.257,50	611.928,44	610.542,84	4.643,10
10004	1101020000	BANCOS C/MOVTO - REC S/RESTRIÇ		115.252,62	682.370,71	778.642,95	18.980,38
10008	1101020100	banco itaú sa		48.572,40	611.315,45	659.257,23	630,62
10009	1101020100	banco itaú sa - cc 08689/6		66.680,22	71.055,26	119.385,72	18.349,76
10020	1101030000	APLIC FINANC - REC S/RESTRIÇ		43.830,54	53.410,51	15.897,56	81.343,49
10022	1101030100	aplicações financeiras		43.830,54	53.410,51	15.897,56	81.343,49
10100	1102000000	RECURSOS C/RESTRIÇÃO		36.160,65	664.176,71	696.558,06	3.779,30
10110	1102010000	PROJETO JUDO - Lei Pta Incent		32.381,35	0,00	32.381,35	0,00
10112	1102010100	banco do brasil - cta bloqueio		32.381,35	0,00	32.381,35	0,00
10120	1102020000	PROJETO JUDO - Lei Federal IR		3.779,30	0,00	0,00	3.779,30
10122	1102020100	banco do brasil - cta bloqueio		3.779,30	0,00	0,00	3.779,30
10134	1102040000	CONVENIO 046/2015 PEA		0,00	664.176,71	664.176,71	0,00
10135	1102040100	bco brasil cc 500790-9 - 2015		0,00	487.933,81	487.933,81	0,00
10136	1102040200	aplic financ bb 500790-9 2015		0,00	176.242,90	176.242,90	0,00
10300	1200000000	ATIVO NÃO CIRCULANTE		2.590,30	517.552,00	0,00	520.142,30
10400	1203000000	IMOBILIZADO		2.590,30	517.552,00	0,00	520.142,30
10411	1203010000	MÓVEIS E UTENSÍLIOS		2.590,30	0,00	0,00	2.590,30
10401	1203010000	TERRENOS		0,00	517.552,00	0,00	517.552,00

Atos do Poder Executivo

Balancete Analítico (Valores em Reais)

Folha: 00002

ASSOCIAÇÃO PAULO ALVIM DE JUDO - ATIBAIA - A.P.A.J.A.(0008)

CNPJ/CPF: 07.547.005/0001-88

End.: AVENIDA CLOVIS SOARES 625-ALVINOPOLIS - CEP: 12942-560

Município: Atibaia UF: SP

Emitido em: 31/12/2016

Período: Janeiro a Dezembro de 2016 Data do encerramento:31/12/2016

Acesso Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
20000	2000000000	P A S S I V O		201.091,61	96.699,91	524.496,87	628.888,57
20001	2100000000	PASSIVO CIRCULANTE		90.467,61	86.688,31	6.944,87	10.724,17
20002	2101000000	CIRCULANTE		15.614,00	15.614,00	0,00	0,00
20004	2101030000	IMPOSTOS A PAGAR		397,52	397,52	0,00	0,00
20009	2101030100	imposto de renda retido fonte		397,52	397,52	0,00	0,00
20005	2101040000	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		14.549,81	14.549,81	0,00	0,00
20054	2101040100	fgts a depositar		1.260,00	1.260,00	0,00	0,00
20053	2101040100	inss a recolher		3.972,34	3.972,34	0,00	0,00
20052	2101040100	salários a pagar		9.317,47	9.317,47	0,00	0,00
20008	2101070000	OUTROS DÉBITOS		666,67	666,67	0,00	0,00
20152	2101070100	contas a pagar		666,67	666,67	0,00	0,00
20020	2102000000	RECURSOS DE PROJETOS EM EXECUÇ		74.853,61	71.074,31	6.887,47	10.666,77
20025	2102020000	LEI ESTAD INCENT CAPTAÇÃO 2013		33.452,95	33.452,95	0,00	0,00
20026	2102020100	INC ESP LEI PTA - cta bloqueio		33.452,95	33.452,95	0,00	0,00
20028	2102030000	PROJET JUDO LEI FED IR 2013		3.779,30	0,00	0,00	3.779,30
20029	2102030100	INC ESP LEI FED - cta bloqueio		3.779,30	0,00	0,00	3.779,30
20040	2102040000	PROJETO JUDÔ - ISS A REALIZAR		37.621,36	37.621,36	6.887,47	6.887,47
20041	2102040100	CAPTAÇÃO INCENTIVO FISCAL		37.621,36	37.621,36	6.887,47	6.887,47
20050	2103000000	RECURSOS A DEVOLVER		0,00	0,00	57,40	57,40
20051	2103010000	CONV 046/2015 A DEVOLVER		0,00	0,00	57,40	57,40
20400	2400000000	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		110.624,00	10.011,60	517.552,00	618.164,40
20410	2402000000	OUTRAS RESERVAS		0,00	0,00	517.552,00	517.552,00
20411	2402010000	DOAÇÕES E SUBVENÇÕES		0,00	0,00	517.552,00	517.552,00
20430	2404000000	SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO		110.624,00	10.011,60	0,00	100.612,40
20432	2404010000	DÉFICITS ACUMULADOS		0,00	10.011,60	0,00	-10.011,60
20431	2404010000	SUPERÁVITS ACUMULADOS		110.624,00	0,00	0,00	110.624,00

Atos do Poder Executivo

Balancete Analítico (Valores em Reais) Folha: 00003

ASSOCIAÇÃO PAULO ALVIM DE JUDO - ATIBAIA - A.P.A.J.A.(0008)

CNPJ/CPF: 07.547.005/0001-88

End.: AVENIDA CLOVIS SOARES 625-ALVINOPOLIS - CEP: 12942-560

Município: Atibaia UF: SP Emitido em: 31/12/2016

Período: Janeiro a Dezembro de 2016 Data do encerramento:31/12/2016

Acesso Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
50000	5000000000	D E S P E S A S		0,00	1.032.177,04	11.298,23	1.020.878,81
50001	5100000000	DESPESAS OPERACIONAIS		0,00	1.032.177,04	11.298,23	1.020.878,81
50002	5101000000	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		0,00	36.799,95	0,00	36.799,95
50003	5101010000	DESPESAS C/PESSOAL		0,00	5.142,50	0,00	5.142,50
50010	5101010100	previdência social		0,00	5.142,50	0,00	5.142,50
50050	5101020000	C/SERVIÇOS DE TERCEIROS		0,00	4.620,00	0,00	4.620,00
50054	5101020100	serviços de terceiros / pj		0,00	4.620,00	0,00	4.620,00
50060	5101030000	DESPESAS ADMINISTRATIVA GERAIS		0,00	27.037,45	0,00	27.037,45
50008	5101030100	despesas c/refeições		0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
50112	5101030100	despesas legais		0,00	6.494,77	0,00	6.494,77
50111	5101030100	propaganda e publicidade		0,00	111,00	0,00	111,00
50108	5101030100	viagens e estadias		0,00	9.431,68	0,00	9.431,68
50100	5102000000	DESPESAS C/EVENTOS		0,00	6.619,38	0,00	6.619,38
50101	5102100000	eventos/campeonatos		0,00	6.619,38	0,00	6.619,38
50150	5103000000	DESPESAS TRIBUTÁRIAS		0,00	22.354,11	0,00	22.354,11
50275	5103010000	i.r.r.f. rend aplic financ		0,00	1.652,03	0,00	1.652,03
50278	5103030000	ITCMD		0,00	20.702,08	0,00	20.702,08
50160	5104000000	DESPESAS FINANCEIRAS		0,00	12.395,59	0,00	12.395,59
50334	5104010000	despesas bancárias		0,00	5.673,37	0,00	5.673,37
50510	5104010000	devolução SELJ-SP		0,00	6.722,22	0,00	6.722,22
50180	5105000000	DESPESAS PROJETOS JUDÔ		0,00	954.008,01	11.298,23	942.709,78
50181	5105010000	PROJETO JUDÔ ISS		0,00	641.646,82	560,00	641.086,82
50182	5105010100	Despesas c/pessoal judô		0,00	245.625,23	0,00	245.625,23
50183	5105010101	salários, férias e 13° JUDO		0,00	111.072,82	0,00	111.072,82
50184	5105010102	previdência social JUDO		0,00	57.176,39	0,00	57.176,39
50185	5105010103	f.g.t.s. JUDO		0,00	11.533,17	0,00	11.533,17
50186	5105010104	quitações JUDO		0,00	33.743,41	0,00	33.743,41
50187	5105010105	serviços de terceiros JUDO		0,00	21.471,68	0,00	21.471,68
50188	5105010106	irrf salarios/serviços JUDO		0,00	7.745,00	0,00	7.745,00
50189	5105010106	pis s/folha JUDO		0,00	1.643,46	0,00	1.643,46
50170	5105010108	contribuiç sindic/assist JUDO		0,00	1.239,30	0,00	1.239,30
50190	5105010200	Despesas operacionais JUDO		0,00	396.021,59	560,00	395.461,59
50192	5105010202	despesas c/transportes JUDO		0,00	196.758,00	560,00	196.198,00
50193	5105010203	viagens e estadias JUDO		0,00	38.365,33	0,00	38.365,33
50194	5105010204	mat.exped/consumo JUDO		0,00	287,20	0,00	287,20
50196	5105010206	uniformes JUDO		0,00	44.882,00	0,00	44.882,00
50198	5105010208	cursos/treinamentos JUDO		0,00	5.385,00	0,00	5.385,00
50199	5105010209	eventos/campeonatos JUDO		0,00	39.840,00	0,00	39.840,00
50130	5105010210	agua, luz e esgoto JUDO		0,00	3.633,78	0,00	3.633,78
50131	5105010211	alugueis JUDO		0,00	23.195,28	0,00	23.195,28
50132	5105010212	taxas diversas		0,00	20.975,00	0,00	20.975,00
50133	5105010213	divulgação JUDO		0,00	15.450,00	0,00	15.450,00
50063	5105010216	despesas c/confraternização		0,00	7.250,00	0,00	7.250,00
50320	5105060000	CONVÊNIO 046/2015 PEA		0,00	312.361,19	10.738,23	301.622,96
50321	5105060100	DESPESAS C/PESSOAL C046/2015		0,00	186.611,19	10.738,23	175.872,96
50322	5105060101	salários, férias, 13° C046/201		0,00	100.839,45	663,17	100.176,28
50323	5105060102	previdência social - C046/2015		0,00	35.473,78	0,00	35.473,78
50324	5105060103	FGTS - C046/2015		0,00	24.375,18	10.075,06	14.300,12

Atos do Poder Executivo

Balancete Analítico (Valores em Reais) Folha: 00004

ASSOCIAÇÃO PAULO ALVIM DE JUDO - ATIBAIA - A.P.A.J.A.(0008)

CNPJ/CPF: 07.547.005/0001-88

End.: AVENIDA CLOVIS SOARES 625-ALVINOPOLIS - CEP: 12942-560

Município: Atibaia UF: SP Emitido em: 31/12/2016

Período: Janeiro a Dezembro de 2016 Data do encerramento:31/12/2016

Acesso Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
50325	5105060104	quitações - C046/2015		0,00	20.798,26	0,00	20.798,26
50326	5105060105	serviços de terceiros C046/201		0,00	3.940,00	0,00	3.940,00
50328	5105060107	pis s/folha - C046/2015		0,00	1.184,52	0,00	1.184,52
50330	5105060200	DEPSESAS OPERACIONAIS C046/201		0,00	125.750,00	0,00	125.750,00
50337	5105060206	equip.p/treinos C0462015		0,00	43.350,00	0,00	43.350,00
50338	5105060207	uniformes - C046/2015		0,00	82.400,00	0,00	82.400,00

Balancete Analítico (Valores em Reais) Folha: 00005

ASSOCIAÇÃO PAULO ALVIM DE JUDO - ATIBAIA - A.P.A.J.A.(0008)

CNPJ/CPF: 07.547.005/0001-88

End.: AVENIDA CLOVIS SOARES 625-ALVINOPOLIS - CEP: 12942-560

Município: Atibaia UF: SP Emitido em: 31/12/2016

Período: Janeiro a Dezembro de 2016 Data do encerramento:31/12/2016

Acesso Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
60000	6000000000	RECEITAS		0,00	7.713,73	1.018.580,94	1.010.867,21
60001	6100000000	RECEITAS GERAIS		0,00	7.713,73	1.018.580,94	1.010.867,21
60002	6101000000	RECEITAS OPERACIONAIS		0,00	0,00	55.250,00	55.250,00
60010	6101020000	RECEITAS DE EVENTOS		0,00	0,00	55.250,00	55.250,00
60011	6101020100	receita de eventos		0,00	0,00	55.250,00	55.250,00
60020	6102000000	RECEITAS OPERACIONAIS VINCULAD		0,00	7.713,73	950.423,51	942.709,78
60021	6102010000	PROJETO JUDÔ ISS		0,00	7.077,38	648.164,20	641.086,82
60022	6102010100	captação incentivo fiscal		0,00	6.887,47	648.164,20	641.276,73
60023	6102010200	iss - devoluç repasse a maior		0,00	189,91	0,00	-189,91
60060	6102060000	CONVENIO 046/2015 - PEA		0,00	636,35	302.259,31	301.622,96
60061	6102060100	recursos convênio 046/2015		0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
60062	6102060200	rendim aplic financ 046/2015		0,00	557,04	2.259,31	1.702,27
60063	6102060300	CONV. 046/2015 - devolução		0,00	79,31	0,00	-79,31
60080	6103000000	RECEITAS FINANCEIRAS		0,00	0,00	10.185,83	10.185,83
60083	6103010000	rendim aplicações financeiras		0,00	0,00	10.185,83	10.185,83
60100	6104000000	OUTRAS RECEITAS		0,00	0,00	2.721,60	2.721,60
60103	6104010000	recuperação de despesas		0,00	0,00	2.721,60	2.721,60

Atos do Poder Executivo

Balancete Analítico (Valores em Reais) Folha: 00006

ASSOCIAÇÃO PAULO ALVIM DE JUDO - ATIBAIA - A.P.A.J.A.(0008)

CNPJ/CPF: 07.547.005/0001-88

End.: AVENIDA CLOVIS SOARES 625-ALVINOPOLIS - CEP: 12942-560

Município: Atibaia **UF:** SP **Emitido em:** 31/12/2016

Período: Janeiro a Dezembro de 2016 **Data do encerramento:** 31/12/2016

Acesso Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final

Resumo do Balancete

A T I V O	628.888,57 D
P A S S I V O	628.888,57 C
D E S P E S A S	1.020.878,81 D
RECEITAS	1.010.867,21 C
Diferença	**10.011,60 D**
Resultado do Período	*10.011,60 D*